



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.265/2021

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.221/2020 de 27 de maio de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

### CREDITO ESPECIAL

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA				
Unidade Executora.....: 02.02.01 - GOVERNO E GESTÃO PUBLICA				
04.122.0007.2.xxxx		INCENTIVO FISCAL P/ INSTALAÇÃO DE PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS		
3.3.90.39.00	1	XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

### ANULAÇÃO

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
15.451.0013.1.007		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS		
4.4.90.51.00	1	213	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 27 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA